# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2305 de 19

Promovente: Sérgio F. Barquete

Natureza: PROJETO DE LEI 73/60

Assunto: Conc. aux. ao Asilo

ANDAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Relator: Carmelino José Dabenite (1-12-60) | | | Comis |
| Relator: Victor de Gouvêa (10.12.60). | | | C.J. |
| | | | |
| | | | |

Observações: Cad. 59

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI 73/60

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer ao pagamento de um auxilio, no corrente exercicio, ao Asilo São Vicente de Paulo, a fim de fazer face as despesas com a construção do pavilhão do Lar da Criança, anexo ao mesmo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código da Receita: - 961/6-23-0- Eventuais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 1960.

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 73/60

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Sergio Francisco Barguil, visa conceder um auxilio de 50 mil cruzeiros ao Asilo de São Vicente de Paulo, instalado em nossa cidade.

Luta com dificuldades a benemérita obra dirigida por alguns cidadãos que não medem sacrificios para o progresso daquela instituição.

Justo, portanto, que a Municipalidade auxilie, ainda que modestamente, àquela entidade assistencial.

Legal também o projeto, tendo em vista o Art. 22, § 3º, item I, da Lei Orgânica dos Municipios.

Saladas Comissões, em 6 de Dezembro de 1960

Dr.Carmelino José Dalsenter - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relator:- Nestor de Barros

Ao Projeto de lei 73/60

Esta Comissão após estudar o presente projeto de lei, opinou pela apresentação de um substitutivo, com a finalidade não só de legalizar o recurso apresentado, como tambem, atender as finalidades em o mesmo encerra, finalidades essas merecedoras da atenção dos poderes públicos.

O substitutivo que esta Comissão julga necessário para a sua aprovação, é o seguinte:

SUBSTITUTIVO nº 1/60 ao Projeto de lei 73/60

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer ao pagamento de um auxilio, no corrente exercicio, ao Asilo São Vicente de Paulo, a fim de fazer face as despesas com a construção do pavilhão do Lar da Criança, anexo ao mesmo.

§ Unico - O presente auxilio é independente daquele concedido pela Lei nº 489 de 11 de Novembro de 1960.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado nos seguintes códigos da Receita:

| | | |
|---|---|---|
| 100/0-17-3- | Imposto de Industrias e Profissões..... | Cr.$ 7.000,00 |
| 140/0-27-3- | Imposto Sôbre Jogos e Diversões..... | Cr.$ 8.000,00 |
| 270/1-21-4- | Taxa de Expediente..... | Cr.$ 3.000,00 |
| 650/3-03-0- | Taxa de Ligação de Agua..... | Cr.$ 8.000,00 |
| 830/4-12-0- | Receita dos Cemitérios..... | Cr.$ 4.000,00 |
| 930/6-12-0- | Cobrança da Divida Ativa..... | Cr.$12.000,00 |
| 940/6-21-0- | Multas..... | Cr.$ 8.000,00 |
| | Soma..... | Cr.$50.000,00 |

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 1960

Nestor de Barros - Relator

Sérgio Franco Bueno